



DECRETO Nº 123-A/09, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

“Cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24/04/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Criar o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um da (o):

- I – Conselho Municipal da Educação;
- II – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Gestores Escolares;
- IV – Pais e Alunos;
- V – Conselhos Escolares;
- VI – Professores;
- VII – Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Equipe de Programas do SME;
- IX – Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

PRAÇA GERÔNIMO BENTO Nº 64 – CENTRO CEP 75390-000 - SANTA BÁRBARA DE GOIÁS-GO
FONE/FAX (62) 3683-1156



- Município;
- I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
 - II – Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações articuladas – PAR;
 - III – Analisar as estratégias de implementação e execução das propostas do PAR;
 - IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações articuladas;
 - V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
 - VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
 - VII – Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 25 dias do mês de Agosto de 2009.


PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal